



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1665

Data: 15 de Dezembro de 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2011, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 175.949,84 (Cento e Setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.04022-004 – ATIVIDADE DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

000140– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

0.1.000 – Recursos Ordinários(livres)

.....R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12012-035 – Manutenção do Ensino Fundamental

0000740– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

0.1.104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

.....R\$ 60.000,00

0000760– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

0.1.104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

.....R\$ 40.000,00

12.361.12012-036 – Manutenção do Transporte Escolar

0000850– 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.1.117 – Transporte Escolar Estadual

.....R\$ 53.192,84

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rlne.com.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

08.244.10012-072 – Atividades de Promoção Social

0001480– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.1.786 – FMAS-PROJOVEM

.....R\$ 12.757,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de arrecadação e Cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.10012-072 – Atividades de Promoção Social

0001470– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.786 – FMAS-PROJOVEM

.....R\$ 3.400,00

0001490– 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.

3.1.786 – FMAS-PROJOVEM

.....R\$ 2.000,00

0001510– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

3.1.786 – FMAS-PROJOVEM

.....R\$ 7.357,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 000	R\$ 10.000,00
FONTE 104	R\$ 100.000,00
FONTE 117	R\$ 53.192,84

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quinze dias do mês de Dezembro de 2011.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL